



POLÍCIA FEDERAL
Rodovia DF- 001, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71559-900
Telefone: (61) 2024-8814 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.003613/2021-57

A **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, com sede na RODOVIA DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari – Lago Norte, CEP: 71.559-900, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada pelo seu Diretor, **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no D.O.U de 27/09/2022, processo administrativo nº 08204.003613/2021-57, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e em tempo real, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos em todo o Brasil, para atender todos os veículos que compõem a frota da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF e da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás - SR/PF/GO, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 05.340.						
Grupo	Item	Órgão	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estima
1	1	Academia Nacional de Policia - ANP/PF	Taxa de administração (menor preço)	Mês	12	R\$ 3.374,95
	2		Combustível(Gasolina, etanol, diesel e diesel s-10)	Litros	85.751	R\$ 7,55 (Valor por litr
	3		Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos. (maior desconto)	Mês	12	R\$ 40.067,70
	4		Fornecimento de peças e acessórios para os veículos. (maior desconto)	Mês	12	R\$ 60.101,50
Grupo	Item	Órgão	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estima
2	5	Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás SR/PF/GO	Taxa de administração (menor preço)	Mês	12	R\$ 2.893,70
	6		Combustível(Gasolina, etanol, diesel e diesel s-10)	Litros	148.817	R\$ 8,04 (Valor por lit
	7		Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos. (maior desconto)	Mês	12	R\$ 10.635,60
	8		Fornecimento de peças e acessórios para os veículos. (maior desconto)	Mês	12	R\$ 21.877,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

Órgão Gerenciador: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP/DGP/PF - UASG: 200340						
Grupo	Item	Órgão	Descrição/Especificação	Unidade	Requisição Mínima	
1	1	Academia Nacional de Policia - ANP/PF	Taxa de administração (menor preço)	Mês	02	
	2		Combustível(Gasolina, etanol, diesel e diesel s-10)	Litros	14.291	
	3		Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos. (maior desconto)	Mês	02	
	4		Fornecimento de peças e acessórios para os veículos. (maior desconto)	Mês	02	

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS - SR/PF/GO - UASG: 200340						
Grupo	Item	Órgão	Descrição/Especificação	Unidade	Requisição Mínima	
2	5	Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás SR/PF/GO	Taxa de administração (menor preço)	Mês	02	
	6		Combustível(Gasolina, etanol, diesel e diesel s-10)	Litros	24.802	
	7		Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos. (maior desconto)	Mês	02	

§	Fornecimento de peças e acessórios para os veículos. (maior desconto)	Mês	02
---	---	-----	----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia
Ordenador de Despesas - UASG 200340

RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Gerente de Contratos
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 17/10/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25386909** e o código CRC **B2C2C14A**.